

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 699/72

Aprovado em 23/5/1972

Contrário à admissão de ANTONIO AUGUSTO MARQUES para Instrutor de Higiene Mental e Psiquiatria na Faculdade de Serviço Social de Taubaté. (Munic.)

PROCESSO CEE N° 301/72

INTERESSADO: FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL DE TAUBATÉ

ASSUNTO : Indicação de ANTONIO AUGUSTO MARQUES, para exercer as funções de Instrutor, junto a disciplina de Higiene Mental e Psiquiatria.

RELATOR : Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

HISTÓRICO:

A Faculdade do Serviço Social de Taubaté (Municipal) indica para Instrutor da Cadeira de Higiene Mental e Psiquiatria, no 4° ano da Faculdade, o diplomado por aquela escola ANTONIO AUGUSTO MARQUES.

FUNDAMENTAÇÃO:

Estão no processo atestados e certificados que provam ter o candidato trabalhado no ramo geral dos Serviços Sociais.

CONCLUSÃO:

Contrário. A disciplina de Higiene Mental e Psiquiatria só pode ser lecionada por Medico, de preferência com alguma pratica profissional na especialidade. A Psiquiatria é privativa da profissão médica.

A Faculdade deverá, portanto indico outro candidato, com diploma de médico.

São Paulo, 27 de março de 1972.

a) Cons. LUIZ CANTANHEDE FILHO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como Pareceu a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Cantanhede Filho.

Presentes os nobres Conselheiros: Cons. Amélia Americano Domingues de Castro, Cons. Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Cons. Luiz Ferreira Martins, Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães, Cons. Wlademir Pereira, Cons. Paulo Teixeira de Camargo.

São Paulo, 3 de abril de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente